

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19/2020, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA
HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**

Processo SEI nº 00094-00003454/2019-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.324.427/0001-73, com sede na Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.339-800, representada por MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Leôncio Ferraz nº 1214, Apt 602, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-395 Teresina- PI, portador do RG nº 4.726.822 SSP/PE e CPF nº 931.999.964-34, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020 (77957753), conforme Parecer Jurídico nº 272/2022 - PGDF/PGCONS (89624416).

Onde se lê:

"2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir** os serviços primitivamente fixados, referente ao quantitativo de efluente a ser tratado, no Contrato nº 19/2020 (49545752), nos termos do art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Despacho - SLU/PRESI/DITEC (77873372).

Leia-se:

"2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir** os serviços primitivamente fixados, referente ao quantitativo de efluente a ser tratado, no Contrato nº 19/2020 (49545752), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/a § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Despacho - SLU/PRESI/DITEC (77873372).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2020 (49545752), a que se refere o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Rerratificação possui vigência a contar da data da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/08/2022, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 24/08/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91941689)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91941689)
[verificador= 91941689](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91941689) código CRC= **864EC2B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210